

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO № 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 043/2020

O MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP, com sede na Avenida 21 de Março, 304, Centro, cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.317/0001-80, através de seu Prefeito Municipal **JEFFERSON LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 3.512.319-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 575.551.849-15, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério dedo tipo **MENOR PREÇO POR KM RODADO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e ainda os Decretos Municipais nº 16 de 14/04/2015 e nº 481/2017, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às: 08h00min do dia 17/06/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 17/06/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h40 min do dia 17/06/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo KOMBI/VAN com monitor incluso, para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, devendo percorrer os bairros e a sede do município de Barra do Turvo-SP, de acordo com o Termo de Referência desse edital e seus anexos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência desse edital e seus anexos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. *A* licitação será realizada MENOR PREÇO POR KM RODADO.
 - 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do por km rodado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, constante do TERMO DE REFERENCIA desse edital.

2. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
- 2.2.
- ÓRGÃO: 02 Prefeitura Municipal Fundo Municipal de EDUCAÇÃO Dotação de Despesa:
 10.301.0146.1164.0000.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária:100



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal - Fundo Municipal de EDUCAÇÃO - Dotação de Despesa:
 10.301.0146.1164.0000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária:101

2. DO TERMO DE CONTRATO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de contrato.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 O <u>CADASTRAMENTO</u> do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) <u>INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO</u> outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04);
- b) <u>DECLARAÇÃO</u> de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) <u>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO</u> em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- d) A empresa proponente deverá APRESENTAR <u>CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO</u> do responsável que venha a responder por sua representada, devendo.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, ANEXO 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no ANEXO 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Tanna DO TORNO

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

- a) acompanhar os trabalhos do certame na plataforma BLL;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) conferir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do <u>instrumento de mandato previsto no item 4.6</u> "a", com <u>FIRMA_RECONHECIDA</u>, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO IMPLICA A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS E A PRESUNÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n^{ϱ} 123, de 2006.

NÃO poderão participar desta licitação:

- 4.13.1Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.13.2 Que **não** atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n^{o} 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COMPLETA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Constar o valor unitário por km rodado e valor total;
- 6.1.2. Marca e modelo (vide documentos como condição para assinatura do contrato);
- 6.1.3. Fabricante (vide documentos como condição para assinatura do contrato);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para o fiel cumprimento do objeto dessa licitação.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será DESCLASSIFICADA a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por km rodado.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (Um centavo).**
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por centos superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por km rodado**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no pais;
- 7.28.2. por empresas brasileiras;
- 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. O pregoeiro solicitará aos licitantes os melhores classificados que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no \S 9° do art. 26 do Decreto n. $^{\circ}$ 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.1.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do **Termo de Referência** desse edital.
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **8.8.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. **DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. <u>Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares</u>, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, <u>em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.</u>
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

- c) No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de</u> Empresas Mercantis, a cargo da <u>Junta Comercial</u> da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato <u>constitutivo</u>, <u>estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial</u> da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) <u>Prova de Regularidade de Débitos Mobiliários Municipais</u> ou Positivas com efeitos de Negativa relativo a Tributos, junto à sede da licitante.;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) <u>Prova de Regularidade com a CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão. (Incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST. www.tst.gov.br;</u>
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Alvará de Localização;

j) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



001

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

k) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8.2. DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da proponente, de que:

9.8.1.	ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
9.8.2.	ANEXO VII – Declaração Habilitação
9.8.3.	ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
9.8.4.	ANEXO IX - Declaração ME/EPP
9.8.5.	ANEXO X – Declaração Responsabilidade
9.8.6.	ANEXO XI – Declaração Vínculo
9.8.7.	ANEXO XII – Declaração de não haver pena de proibição em contratar com o poder público
9.8.8.	ANEXO XIII -Declaração de inexistência de parentesco - (art.9º da lei 8.666, inciso III).

9.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

> SÚMULA № 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômicofinanceira estabelecidos no edital.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
 - b1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b2) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - b3) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.8.4 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) . ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA Comprovação de aptidão para o fornecimento dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VAN/KOMBI, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas, sendo exigido a quilometragem equivalente a 249.710 km [50% da quilometragem total, estimado para 200 dias letivos], objeto dessa licitação, conforme constantes do termo de referência desse edital.
- a.2) Para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉNICA será aceito o somatório de atestados.
- b) Apresentar <u>DECLARAÇÃO</u> de possuir aptidão para plena execução dos serviços, objeto do presente certame, e ainda que se declarado vencedor no presente processo licitatório, a licitante apresentará todos os documentos REGULARIZADOS DOS VEÍCULOS (de acordo com o edital e as normas que regulamentam o transporte escolar) assim como os documentos que demonstrem capacidade de prestação de serviços pelos MOTORISTAS e MONITORES a serem contratados, declarando ainda estar cientes que enquanto TODOS esses documentos não forem apresentados pela licitante vencedora, essa não assinara o termo de contrato precluindo seu direito a prestação de serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas na forma da Lei.

A LICITANTE classificada como vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os documentos que são CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, conforme constantes do Termo de Referência deste edital.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC $\rm n^{o}$ 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, juntamente com os documentos de habilitação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.7. A licitante declarada vencedora obrigatoriamente deverá apresentar dentro do prazo máximo de 10 dias úteis, TODAS as documentações originais ou devidamente autenticada dos veículos, motoristas e respectivos relação de monitores, anexados de suas comprovações de aptidão para a plena execução dos serviços conforme Termo de Referência desse Edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Não apresentar a documentação obrigatória como condição para assinatura do termo de contrato, deixar de assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal:
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n^{o} 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n^{o} 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, sito a Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, CEP (15) 3578-9444
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II Exigências para Habilitação;
- 22.12.3. ANEXO III Modelo de proposta;
- 22.12.4. ANEXO IV Termo de Adesão BLL
- 22.12.5. ANEXO IV A Termo de Adesão BLL
- 22.12.6. ANEXO V Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.7. ANEXO VI Declaração Inidoneidade
- 22.12.8. ANEXO VII Declaração Habilitação



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

22.12.9.	ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
22.12.10.	ANEXO IX – Declaração ME/EPP
22.12.11.	ANEXO X – Declaração Responsabilidade
22.12.12.	ANEXO XI – Declaração Vínculo
22.12.13.	ANEXO XII – Declaração de não haver pena de proibição em contratar com o poder público
22.12.14.	ANEXO XIII –Declaração de inexistência de parentesco - (art.9º da lei 8.666, inciso III).
22.12.15.	ANEXO XIV – Minuta de Contrato

Barra do Turvo/SP, 02 de junho de 2020.

Jefferson Luiz Martins Prefeito Municipal



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VALORES MAXIMOS Á PAGAR

PREGÃO ELETRÔNICO №009/2020

1 1. Introdução

1.1-A Secretaria Municipal de Educação necessita da Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo **KOMBI/VAN** com monitor incluso, para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, devendo percorrer os bairros e a sede do município de Barra do Turvo-SP, de acordo com o Termo de Referência.

2 - OBJETO

2.1- Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo **KOMBI/VAN** com monitor incluso, para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, devendo percorrer os bairros e a sede do município de Barra do Turvo-SP, conforme especificações básicas estão contidas no presente Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

- **3.1** O presente objeto licitatório poderá ter seu contrato continuado, se a renovação de vigência caracterizar preços e condições mais vantajosos para a administração, sendo necessário para tanto a formalização de procedimento de aditamento que deverá ser acordado entre as partes, conforme Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- **3.2** Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Estadual da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

4 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

- **4.1** A vigência contratual está estimada para um período de 12 meses a contar da data de sua assinatura, com uma estimativa de 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.
- **4.2** No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os Certificados de Registro de Veículos (CRV), de TODOS os veículos a serem utilizados na prestação dos respectivos serviços; com os impostos relativos aos veículos devidamente quitados;
- **4.3** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de manutenção, combustíveis, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes do fornecimento do serviço de transporte escolar.
- **4.4** Qualquer alteração na quilometragem, trajeto ou número de alunos, deverá ser comunicado imediatamente a Secretaria Municipal de Educação;
- 4.5 O embarque e desembarque dos alunos deverão ser feitos sempre em frente ao portão das escolas;
- **4.6** É exigido e obrigatório a permanência do(a) monitor(a) no interior do veículo enquanto em transporte de alunos trajeto casa-escola e escola-casa, desde o primeiro até o último aluno;
- **4.7** Comprometer-se a transportar os alunos em horário especial nos dias de feriados e de festividades cívicas, de acordo com o Calendário Escolar;
- **4.8** Os veículos, a qualquer tempo poderão ser monitorados por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) pela CONTRATANTE.
 - 5 DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

	Planilha de trabalho l	inhas Kombi e Van.	
ROTA	Denominação da Rota	PERÍODO	KM
01	Bairro Taquarão / Pamonhas	Manhã / Tarde	230,8
02	Bº Pinheirinho das Dúvidas / Bº Barro Branco / Bº Santiago	Manhã / Tarde	160,2
03	Bº <i>Pinheirinho</i> dos Francos	Manhã / Tarde	221,7
04	Bº Santiago	Manhã / Tarde	133,7
05	Bº Bela VistaII / Rio das Cobras I	Manhã / Tarde	220,1
06	Bº Conchas / Estrada da Servidão	Manhã / Tarde	260,3
07	Bº Areia Branca	Manhã / Tarde	160,6
08	Bº Canudos	Manhã / Tarde	96
09	Bº Córrego do Barro	Tarde	45,4
10	Bº Córrego do Veado	Manhã / Tarde	69
11	Bº Pedra Preta/ Km 02 Rod. 552/230	Manhã / Tarde	68,8
12	3M Campo Norte	Manhã / Tarde	30,2
13	Bairro Cedro	Manhã / Tarde	63
14	Bº Retiro / Contorno BR 116 norte e sul	Manhã / Tarde	176,6
15	Paraiso 1 BR 116 norte / Rio das Cobras II / Bela Vista I	Manhã / Tarde	193,9
16	Anhemas	Manhã / Tarde	108,8
17	Bairro São João / Mármore	Manhã / Tarde	70
18	Bairro Rio Pardinho	Manhã / Tarde	124,2
19	São Pedrinho / Km 564 norte	Manhã / Tarde	63,8
		TOTAL GERAL DE K	M POR DIA: 2.497,1

6 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1** Conforme especificações e trajetos, os carros devem estar equipados com:
- **6.1.1** Bancos apropriados para o transporte de passageiros, **incluindo cadeiras para crianças em conformidade com a legislação**;
- **6.1.2** Cinto de segurança para todos os passageiros;
- **6.1.3** Carros com extintores de incêndio compatível para o veículo;
- **6.1.4** Pneus novos;
- **6.1.5** Vidros (que abre e feche com cortinas);
- **6.1.6** Saída emergência;
- **6.1.7** Motorista com habilitação específica;
- **6.1.8** Motorista e Monitor <u>uniformizados</u>;
- **6.1.9** Documentação dos carros em dia;
- **6.1.10** Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal;
- 6.1.11 Com tacógrafo em uso;



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- 6.1.12 Com Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis);
- 6.1.13 Placa afixada no vidro dianteiro que está a serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP;
- 6.1.14 Veículo com no máximo 12 (doze) anos de uso, em bom estado de conservação;
- **6.1.15** Registro como veículo de passageiros;
- 6.1.16 Trazer em sua lataria faixa horizontal com os dizeres "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme legislação;
- 6.1.17 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 6.1.18 O veículo também deverá possuir lanternas indicativas aprovadas para o Transporte Escolar;
- **6.1.19** Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais;
- 6.1.20 Horário de chegada será de 10 minutos antes do início da aula;
- 6.1.21 Deverão estar disponíveis para o início imediato dos serviços após a assinatura do Contrato;
- 6.1.22 Não é permitido ao motorista o uso de bermuda, camiseta sem mangas e/ou sandálias quando em serviço;

6.2 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

- **6.2.1** O veículo deverá apresentar bom estado de conservação, compreendendo: pneus novos e usados (mas em bom estado de conservação), janelas e lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, parte elétrica em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros seguindo as normas para transportar dos alunos.
- **6.2.2** Todas estas características serão verificadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE AGENTE QUALIFICADO, PELO MENOS 2 (DOIS) DIAS ANTES DO VEÍCULO ENTRAR EM FUNCIONAMENTO, quando será expedido LAUDO CONCLUSIVO SOBRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO.
- **6.2.3** Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de <mark>2 (dois) dias</mark> para sua regularização, sob pena de ser o Contratado considerado inadimplente, sujeitando-se às multas prevista no edital.

6.3 - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEÍCULO

6.3.1 - O veículo deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos. A irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.

6.4 - DOS DOCUMENTOS DO CONDUTOR E DO MONITOR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria "D" (Condutor);
- **b)** Ter idade superior a 21 anos; (**Condutor e monitor**);
- c) Apresentar o contrato de trabalho (CTPS); com reconhecimento de firma; (Condutor e monitor);
- **d)** Comprovação do Registro do Condutor e do Monitor Escolar, bem como o comprovante de escolaridade (Ensino Médio do monitor) com cópia autenticada, devendo apresentar mensalmente o comprovante de pagamento bem como o recolhimento dos encargos sociais.
- e) Certificado de curso especializado de MONITOR para condução de escolares nos termos da regulamentação do CONTRAN do condutor;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais do condutor e monitor do veículo, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.
- **g)** Caso haja necessidade de troca de condutor ou monitor deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ser somente após autorização do município.

O contratado poderá subcontratar parte dos serviço ou fornecimento, desde que dentro dos limite máximo de 60 % do total das linhas contratadas.

A subcontratação NÃO libera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais.

É vedada a subcontratação total do objeto.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

Em caso de subcontratação do objeto, esta deve efetivar-se, somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do evento.

6.4.1 – A LICITANTE VENCEDORA PODERÁ APRESENTAR VEÍCULOS COM TERCEIROS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO FIRMADO COM TERCEIROS, DEVENDO SER APRESENTADO TERMO DE CONTRATO OFICIAL, DEVIDAMENTE RECONHECIDO EM CARTÓRIO DEMONSTRANDO O VINCULO CONTRATUAL COM A LICITANTE VENCEDORA.

7 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO

7.1 - Os preços ofertados deverão ser por quilômetros rodados.

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela **Secretaria Municipal de Educação**, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1 O critério de adjudicação dos serviços a serem realizados, será de menor preço por Km rodado, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1** No prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da data da certificação da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente, sendo que referida nota fiscal/fatura deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) O valor pago por mês não deverá ultrapassar a média referente ao estipulado no período de 12 meses.

10 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 10.1 As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico ocorrerão por contas das seguintes verbas orçamentárias, consignadas:
 - ÓRGÃO: 02 Prefeitura Municipal Fundo Municipal de EDUCAÇÃO Dotação de Despesa: 10.301.0146.1164.0000.3.3.90.39
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária:100
 - ÓRGÃO: 02 Prefeitura Municipal Fundo Municipal de EDUCAÇÃO Dotação de Despesa: 10.301.0146.1164.0000.3.3.90.39
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária:101

10.1 - MÉDIA GERAL POR KM RODADO

11 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 O chefe/responsável pela unidade requisitante:

a) RENATO DOS SANTOS FRANCISCO (Secretário de Educação);

11.2 RESPONSAVEL PELO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

a) SILVIO TOBIAS FERNANDO ROSA



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

11.3 Fiscal do Contrato:

a) RENATO DOS SANTOS FRANCISCO / SILVIO TOBIAS FERNANDO ROSA

12. Resumo Geral

	Planilha de trabalho linhas	s Kombi e Van.		
ROTA	Denominação da Rota	PERÍODO	KM	VALOR UNITARIO MAXIMO
01	Bairro Taquarão / Pamonhas	Manhã / Tarde	230,8	
02	Bº Pinheirinho das Dúvidas / Bº Barro Branco / Bº Santiago	Manhã / Tarde	160,2	
03	Bº <i>Pinheirinho</i> dos Francos	Manhã / Tarde	221,7	
04	Bº Santiago	Manhã / Tarde	133,7	
05	Bº Bela VistaII / Rio das Cobras I	Manhã / Tarde	220,1	
06	Bº Conchas / Estrada da Servidão	Manhã / Tarde	260,3	
07	Bº Areia Branca	Manhã / Tarde	160,6	
08	Bº Canudos	Manhã / Tarde	96	
09	Bº Córrego do Barro	Tarde	45,4	
10	Bº Córrego do Veado	Manhã / Tarde	69	
11	Bº Pedra Preta/ Km 02 Rod. 552/230	Manhã / Tarde	68,8	
12	3M Campo Norte	Manhã / Tarde	30,2	R\$ 3,75
13	Bairro Cedro	Manhã / Tarde	63	
14	Bº Retiro / Contorno BR 116 norte e sul	Manhã / Tarde	176,6	
15	Paraiso 1 BR 116 norte / Rio das Cobras II / Bela Vista I	Manhã / Tarde	193,9	
16	Anhemas	Manhã / Tarde	108,8	
17	Bairro São João / Mármore	Manhã / Tarde	70	
18	Bairro Rio Pardinho	Manhã / Tarde	124,2	
19	São Pedrinho / Km 564 norte	Manhã / Tarde	63,8	
	GERAL DE KM POR DIA:	2.497,1 (KM/DIA)		R\$ 9.364,12
	VALOR TOTAL (200) DIAS LETIVOS	499.420 (KM PARA 200 I LETIVOS)	DIAS	R\$ 1.872.825,00

CÁLCULO:

CALCULO DA KM CONTRATADA POR DIA: 2.497,1 KM/DIA X 200 DIAS LETIVOS (CALENDARIO ESCOLAR): 499.420 KM X R\$ 3,75 O KM RODADO= R\$ 1.872.825,00

13 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

13.1 - A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção para o bem do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

13.2 - A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

- **14.1 -** Os serviços ficarão sempre sobre o controle da Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, que poderá solicitar substituição de condutor, monitor ou de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público.
- **14.2 -** Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada trajeto.
- **14.3 -** Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado.
- 1.2 O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por servidor responsável e pela Secretaria Municipal de Educação.
- **1.3** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as do Edital de Licitação, prevalecerá aquelas contidas no edital.
- **1.4** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.bll.org.br</u>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO II - EXIGENCIA DE HABILITAÇÃO

(CONTANTE DA CLAUSULA 9.8 DO EDITAL)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 009/2020

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na Avenida 21 de Março, nº 304, CEP: 11955-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de</u> Empresas Mercantis, a cargo da <u>Junta Comercial</u> da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato <u>constitutivo</u>, <u>estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial</u> da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- m) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- n) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - o) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - p) <u>Prova de Regularidade de Débitos Mobiliários Municipais</u> ou Positivas com efeitos de Negativa relativo a Tributos, junto à sede da licitante.;
 - q) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - r) Prova de Regularidade com a CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão. (Incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST. www.tst.gov.br.
 - s) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - t) Alvará de Localização;
 - u) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - v) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.2.2.2. DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) ANEXO VI Declaração Inidoneidade
- b) ANEXO VII Declaração Habilitação
- c) ANEXO VIII Declaração menor de idade;
- d) ANEXO IX Declaração ME/EPP
- e) ANEXO X Declaração Responsabilidade
- f) ANEXO XI Declaração Vínculo
- g) ANEXO XII Declaração de não haver pena de proibição em contratar com o poder público
- i) ANEXO XIII -Declaração de inexistência de parentesco (art.9º da lei 8.666, inciso III).

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

a) <u>Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA N^{o} 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
 - b1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b2) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - b3) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

1.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- c) . ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA Comprovação de aptidão para o fornecimento dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas, sendo exigido a quilometragem equivalente a 249.710 km (50% da quilometragem total, estimado para 200 dias letivos), objeto dessa licitação, conforme constantes do termo de referência desse edital.
 - a.2) Para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉNICA será aceito o somatório de atestados.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

d) Apresentar <u>DECLARAÇÃO</u> de possuir aptidão para plena execução dos serviços, objeto do presente certame, e ainda que se declarado vencedor no presente processo licitatório, a licitante apresentará todos os documentos REGULARIZADOS DOS VEÍCULOS (de acordo com o edital e as normas que regulamentam o transporte escolar) assim como os documentos que demonstrem capacidade de prestação de serviços pelos MOTORISTAS e MONITORES a serem contratados, declarando ainda estar cientes que enquanto TODOS esses documentos não forem apresentados pela licitante vencedora, essa não assinara o termo de contrato precluindo seu direito a prestação de serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas na forma da Lei.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2020

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n^{o} 009/2020, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por km rodado, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o especificado no Anexo 01, TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com objeto dessa licitação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA RLL - ROLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL			
Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:		
CEP:	CNPJ:		
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:		
Representante Legal:	RG:		
E-mail:	CPF:		
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:	Telefone:		
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			
1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua ad Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conforta 2. São responsabilidades do Licitante: i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos edii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exvencedor; iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações. 3. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de negociprevisto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações de Preferidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Social de Licitações do Brasil a expedir bolo referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Social de Licitações de Prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorro O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas negócios em contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do BLL - BOLSA de Licita	midade com as disposições que seguem. litais de negócios dos quais venha a participar; igida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa s, conforme Anexo III.I liação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. eto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora listema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações quer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem rentes de negócios realizado e/ou em andamento. a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos este Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações		
Local e data:			
(Accinatur	as autorizadas com firma reconhecida em cartório)		



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV/A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão	Razão Social do Licitante:				
CNPJ/0	CNPJ/CPF:				
Opera	dores				
1	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
	Whatsapp				
2	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
	Whatsapp				
3	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
	Whatsapp				

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:			

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2020	
DECLARAÇÃO	
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF Nº, sediada.	
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento 00/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP, que NÃ contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.	
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa propor	nente e carimbada com o número do CNPJ.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2020
DECLARAÇÃO
(Nome da Empresa)
CNPJ/MF №, sediada
(Endereço Completo)
DECLARA , sob as penas da Lei, que a empresa, CNPJ atende em plenamente aos requisitos de habilitação do presente edital, e que até a presente data IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO VIII

PREGÃO	ELETRÔNICO	Nº 009	/2020
ILLUIIO	LLLINGINICO	11 000	, = 0 = 0

DECLARAÇÃO
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº
(Local e Data) (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

AN	EXO	IX

PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2020

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) (Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) DECLARO (AMOS) PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Local e data



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PR	REGÃO ELETRÔNICO № 009/2020 da Prefeitura Municipal
de Barra do Turvo/SP, que a empresatomo	ou conhecimento do Edital e de todas as condições de
participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos	s do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas
da Lei.	

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2020

DECLARAÇÃO

dazão Social)
NPJ/MF Nº
ediada
Indereço Completo)
eclara, sob as penas da lei, quena qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade REGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020, instaurada pelo Município de Barra do Turvo - SP, não integra nosso corpo social, nem osso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
or ser verdade, firmamos o presente.
ata
ocal
ome do declarante
G
PF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92) (com timbre empresa)

PREGÃO ELETRONICO №. 009/2020

Declaro para os Devidos fins que, a empresa, bem com os seus sócios e ou administradores (qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.
,,2020.
Nome, Rg, Função ou cargo e Assinatura



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da Lei 8.666, inciso III)

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO №. 009/2020

A empresa	, inscrito no CNPJ nº	, por intermédio (de seu representante
legal o (a) Sr. (a)	, portador (a) da Carteira d	e Identidade nº	e do CPF sob
nº, <u>DECLARA</u> , sob as penas d	la lei, para fins de participação na	a licitação	, a inexistência no
quadro da empresa, de sócios ou empregados co	m vinculo de parentesco em linha	reta, colateral, ou por afi	nidade até o terceiro
grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companhe	eiros de ocupantes do quatro de Pr	efeitura Municipal de	, nos
cargos de direção e chefia ou exercentes de função	o gratificada de mesma natureza, b	em como de seus agente:	s políticos.
	Local e data		
_	(Representante legal)		



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 043/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 OBJETO:

entrega do objeto contratado.

		ESCOLAR (ON MUNICIPAL			EM ENT DO	TRE SI A TURVO
Aosdias do mês dedo ano de Dois Marticular de contrato de prestação de serviço TURVO-SP, com sede à Avenida 21 de Março inscrita no CNPJ sob o n. º 46.634.317/000 Jefferson Luiz Martins, brasileiro, casado, p, residente e domiciliado à (endere Município de Barra do Turvo-SP, neste ato do, CNPJ sob o nº localizada à representada por, CPF, RG, residente que irá assinar o termo de contrato), dor Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subs 1993, firmam o presente termo de contrato administrativo concernente à licitação na mo 043/2020. Os contraentes enunciam as segui harmonia com os princípios e normas da legisla.	os, de um la o, nº 304, 0 1-80, repre portador do eco comple enominado (endereços nte e domici avante den sidiariamen o, cuja cele nodalidade uintes cláus	do a PREFEIT Centro, Barra sentada pelo se RG. nº to do represe CONTRATAN completo e tel liado (a) a <u>(en</u> ominada CON te, a Lei Feder bração foi au Pregão Eletrô sulas e condiç	do Turv seu pre _, inscr eentante TE, e d lefone o dereço TRATA al nº 8.6 torizada nico nº	UNICIPAL 70 - SP, CE feito muni ito no <u>CP</u> 2 da cont e outro la la contrat completo DA, reger 666/93, de a nos auto 2 009/202 e regerão	DE BAI CP: 11.9 cipal, o F/MF s ratante do a e ada), n do resp ado-se 21 de j os do p 0, Prod o cont	RRA DO 955-000, 9 Senhor 10 b o nº 12 neste 12 neste ato 13 neste ato 14 neste ato 15 neste ato 16 nesável 16 pela Lei 16 nesso 17 neste ato 18 nest
que as partes declaram conhecer, subordinand						
GESTOR DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.6	ador da cédi xxxxxxxxxx	ula de Identida xxxxxxxxx. Cid	ade RG r ade de I	ı.º 000000 Barra do Tı	000 e d urvo-SF	lo CPF n. P, Estado
FISCAL DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/9 SR. Xxxxxxxxxxx , brasileiro, portador da 000000000000000, residente e domiciliado na de São Paulo, CEP 11.955-000, Email Institucio	cédula de xxxxxxxxxx	Identidade I xxxxxxxxx. Cid	RG n.º ade de I	000000000 Barra do Ti	0 e do urvo-SF	CPF n. P, Estado
Nos termos da proposta constante do proces 00/2020 , ao qual se acha vinculado e nos terbem como da Lei Federal 10.520/02, pelo De certo e ajustado o que se segue.	rmos da Lei	Federal n. 8.0	666/93,	e alteraçõ	ões pos	teriores,
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA 3.1 - O presente CONTRATO vigorará a parti	r da data d	e sua assinatı	ıra, até			ficando

adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

3.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- **a)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- **b)** intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- **c)** homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- **e)** fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- **f)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações.
- **g)** aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- i) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- **k)** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratado, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- l) Vistoriar todas as características do veiculo por meio de agente qualificado, pelo menos 2 (dois) dias antes do veículo entrar em funcionamento, quando será expedido laudo conclusivo sobre o Estado de conservação e funcionamento do veículo.
- **m)** Solicitar vistorias mensais ou a qualquer tempo durante a vigência do contrato, segundo sua conveniência.
- **n)** Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 2 (dois) dias para sua regularização, sob pena de ter o Contratado considerado inadimplente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:
- **a)** cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- **b)** observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

.

- **c)** arcar com pagamentos de seguros de qualquer natureza, combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- **d)** não poderá utilizar outro tipo de carro para transportar os alunos sem antes comunicar e justificar o motivo a Secretaria Municipal de Educação, devidamente por escrito, sendo que, neste caso deverá substituir com autorização por escrito e o mesmo deverá ser igual ou melhor;
- **e)** assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Barra do Turvo SP ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- **f)** Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei n^{o} 8.666/93.
- **g)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE:
- **h)** Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- i) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto destecontrato.
- **j)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
- **k)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 1) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- A CONTRATADA deverá:

comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à execuções dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da execução do objeto deste CONTRATO;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

repassar para Secretaria Municipal de Educação, nome, documentos pessoais e telefone para contato de cada motorista que irá exercer a função em cada itinerário.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

fazer uma planilha mensal contendo a quilometragem realizada diariamente de cada itinerário, ou seja, deverá o motorista anotar a quilometragem da saída do 1° ponto e chegada no último ponto. Esta planilha deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, para assim serem contabilizadas as quilometragens rodadas.

Dispor de veículos em bom estado de conservação, compreendendo: pneus novos ou usados (mas em bom estado de conservação), janelas e lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, parte elétrica em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros seguindo as normas para transportar dos alunos.

- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com aCONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município nas seguintes dotações:
 - ÓRGÃO: 02 Prefeitura Municipal Fundo Municipal de EDUCAÇÃO Dotação de Despesa: 10.301.0146.1164.0000.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária:100.
 - ÓRGÃO: 02 Prefeitura Municipal Fundo Municipal de EDUCAÇÃO Dotação de Despesa: 10.301.0146.1164.0000.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária:101.
- As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

7.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2020**, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

- Pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, pagará à CONTRATADA a importância de R\$.....), por quilometro rodado, perfazendo o valor total do contrato R\$......) visto que o contratado receberá conforme quilometragem mensal percorrida.
- A Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e comprovação das regularidades junto ao **INSS, FGTS e TRABALHISTA.** Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa financeira expedida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme à quantidade de quilometragem percorrida no mês ou na linha de substituição.
- A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.
- Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto com autorização do Governo Federal poderão sofrer alterações durante o período contratual, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo quantas vezes for necessário com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando:

Solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

Solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- A execução dos serviços do objeto deste CONTRATO, compreenderá as seguintes obrigações pela Contratada:
- iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 1 (um) dia após autorização da Secretaria Municipal de Educação.
- Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os serviços e ressarcir eventuais prejuízos causados;
- comunicar a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo , por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- A Contratada não executará os serviços sem autorização expedida pela CONTRATANTE.
- Todos os serviços objeto do contrato deverão ser executados de acordo com os padrões técnicos, legislação aplicável, normas de segurança do trabalho e normas internas da **CONTRATANTE**, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alegação de <u>ignorância</u> ou desconhecimento pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art.67 da Lei n^{o} 8.666/93).
- A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.
- Os representantes da **CONTRATANTE** terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

- Por atraso injustificado na execução dos serviços;
- Atraso de até 1 (um) dia, multa diária de 1,00% (um por cento);
- Atraso superior a 2 (dois) dias, multa diária de 2,00% (dois por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo,

calculado sobre o total dos dias em atraso.

- Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- advertência,
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo -SP;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a estaPrefeitura;
- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- Das decisões proferidas pela Administração cabem:

Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, \S 4° da Lei Federal $n^{\circ}8.666/93$;

Representação a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

14.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos na "Imprensa Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E CASOS OMISSOS.

15.1 – Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Lei 10.520/02 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANCA DO TRABALHO

- A CONTRATADA será responsável pela adequação de suas atividades com relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene.
- A CONTRATADA, neste ato, obriga-se a:
 - (i) cumprir rigorosamente as normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com a ("CLT") Consolidação das Leis do Trabalho e da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como quaisquer outras normas aplicáveis;
 - (ii) cumprir todas as instruções da CONTRATANTE no que se refere à esta matéria;
 - (iii) fazer com que todos os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços observem as normas citadas no item (i) acima, mas não se limitando às matérias de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e Higiene; e
 - (iv) empregar funcionários com qualificação compatível para a perfeita execução dos Serviços.
- A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da prestação de serviços, objeto desta contratação.

16.1 DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

- A CONTRATANTE se reserva ao direito de fazer exigências relativas à prevenção de acidentes, sempre que
 julgar necessário ou houver mudança de legislação específica, com o objetivo de proteger os colaboradores,
 bens e equipamentos ou a comunidade.
- A **CONTRATADA** deverá cumprir e fazer cumprir os Procedimentos de Trabalho atuais da **CONTRATANTE**, e possíveis procedimentos que surgirem no decorrer da vigência desse contrato.
- A **CONTRATADA** deverá <u>manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.</u>



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança durante a prestação dos serviços, objeto desta contratação.
- Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- Executar todos os serviços, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, aplicáveis, bem como as determinações da CONTRATANTE;
- Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

16.2 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por todos os treinamento e qualificação técnica, operacional ou administrativa de seus colaboradores, conforme legislação em vigor, arcando integralmente com os custos relacionados à participação de seus colaboradores em treinamentos.
- A CONTRATADA deverá treinar seus colaboradores, com treinamentos adequados e pertinentes a atividade laboral de cada colaborador.

16.3 DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA.

- Todas as despesas com transportes, seguros, <u>equipamentos de segurança individual e coletivos</u>, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas <u>independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**.</u>
- A **CONTRATADA** deverá fornecer, conforme aplicável, EPI's Equipamento de Proteção Individual, destinados a proteger a integridade física dos seus trabalhadores, conforme estabelecido nas (NR) Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.
- Os colaboradores da CONTRATADA quanto aos EPI's deverão:
 - i. Usar os EPI's apenas para a finalidade a que se destinam;
 - ii. Responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, bem como executar inspeção diária, solicitando reposição do EPI quando este estiver impróprio para o uso.
- A **CONTRATADA** deve fornecer todos os **EPC's** necessários à execução dos serviços. Os EPC's são equipamentos destinados a proteger toda a equipe de trabalho, e o público em geral durante prestação dos serviços, nas quais possam existir riscos com potencial para gerar danos ou lesões.
- A CONTRATADA se obriga a operar e executar a prestação de serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção necessária.
- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os <u>veiculos e materiais necessários à execução do serviço,</u> bem como <u>pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários.</u>

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO



RG

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

– Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

RG

Sama DO TURN

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO №.009/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CONTRATADA: CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: OBJETO: ADVOGADO (S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damonos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:

CONTRATADA

Responsável: E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO №. 009/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP. CNPJ Nº: 67.360.446/0001-06
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP	de	de 2020.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

DESCRITIVO TÉCNICO

1 1. Introdução

1.1-A Secretaria Municipal de Educação necessita da Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo **KOMBI/VAN** com monitor incluso, para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, devendo percorrer os bairros e a sede do município de Barra do Turvo-SP, de acordo com o Termo de Referência.

2 - OBIETO

2.1- Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo **KOMBI/VAN** com monitor incluso, para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, devendo percorrer os bairros e a sede do município de Barra do Turvo-SP, conforme especificações básicas estão contidas no presente Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

- **3.1** O presente objeto licitatório poderá ter seu contrato continuado, se a renovação de vigência caracterizar preços e condições mais vantajosos para a administração, sendo necessário para tanto a formalização de procedimento de aditamento que deverá ser acordado entre as partes, conforme Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- **3.2** Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Estadual da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

4 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

- **4.1** A vigência contratual está estimada para um período de 12 meses a contar da data de sua assinatura, com uma estimativa de 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.
- **4.2** No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os Certificados de Registro de Veículos (CRV), de TODOS os veículos a serem utilizados na prestação dos respectivos serviços; com os impostos relativos aos veículos devidamente quitados;
- **4.3** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de manutenção, combustíveis, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes do fornecimento do serviço de transporte escolar.
- **4.4** Qualquer alteração na quilometragem, trajeto ou número de alunos, deverá ser comunicado imediatamente a Secretaria Municipal de Educação;
- **4.5** O embarque e desembarque dos alunos deverão ser feitos sempre em frente ao portão das escolas;
- **4.6** É exigido e obrigatório a permanência do(a) monitor(a) no interior do veículo enquanto em transporte de alunos trajeto casa-escola e escola-casa, desde o primeiro até o último aluno;
- **4.7** Comprometer-se a transportar os alunos em horário especial nos dias de feriados e de festividades cívicas, de acordo com o Calendário Escolar:
- **4.8** Os veículos, a qualquer tempo poderão ser monitorados por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) pela CONTRATANTE.

10 - DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Planilha de trabalho linhas Kombi e Van.					
ROTA	Denominação da Rota	PERÍODO	KM		
01	Bairro Taquarão / Pamonhas	Manhã / Tarde	230,8		
02	Bº Pinheirinho das	Manhã / Tarde	160,2		



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

	Dúvidas / Bº Barro Branco / Bº Santiago		
03	Bº <i>Pinheirinho</i> dos Francos	Manhã / Tarde	221,7
04	Bº Santiago	Manhã / Tarde	133,7
05	Bº Bela VistaII / Rio das Cobras I	Manhã / Tarde	220,1
06	Bº Conchas / Estrada da Servidão	Manhã / Tarde	260,3
07	Bº Areia Branca	Manhã / Tarde	160,6
08	Bº Canudos	Manhã / Tarde	96
09	Bº Córrego do Barro	Tarde	45,4
10	Bº Córrego do Veado	Manhã / Tarde	69
11	Bº Pedra Preta/ Km 02 Rod. 552/230	Manhã / Tarde	68,8
12	3M Campo Norte	Manhã / Tarde	30,2
13	Bairro Cedro	Manhã / Tarde	63
14	Bº Retiro / Contorno BR 116 norte e sul	Manhã / Tarde	176,6
15	Paraiso 1 BR 116 norte / Rio das Cobras II / Bela Vista I	Manhã / Tarde	193,9
16	Anhemas	Manhã / Tarde	108,8
17	Bairro São João / Mármore	Manhã / Tarde	70
18	Bairro Rio Pardinho	Manhã / Tarde	124,2
19	São Pedrinho / Km 564 norte	Manhã / Tarde	63,8
		TOTAL GERAL DE KM PO	R DIA: 2.497,1

11 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1** Conforme especificações e trajetos, os carros devem estar equipados com:
- **6.1.1** Bancos apropriados para o transporte de passageiros, **incluindo cadeiras para crianças em conformidade com a legislação**;
- **6.1.2** Cinto de segurança para todos os passageiros;
- **6.1.3** Carros com extintores de incêndio compatível para o veículo;
- **6.1.4 -** Pneus novos;
- **6.1.5** Vidros (que abre e feche com cortinas);
- **6.1.6** Saída emergência;
- **6.1.7** Motorista com habilitação específica;
- **6.1.8** Motorista e Monitor <u>uniformizados</u>;
- 6.1.9 Documentação dos carros em dia;
- 6.1.10 Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal;



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

- 6.1.11 Com tacógrafo em uso;
- 6.1.12 Com Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite e/ou via GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis);
- 6.1.13 Placa afixada no vidro dianteiro que está a serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP;
- 6.1.14 Veículo com no máximo 12 (doze) anos de uso, em bom estado de conservação;
- **6.1.15** Registro como veículo de passageiros;
- **6.1.16** Trazer em sua lataria faixa horizontal com os dizeres "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme legislação;
- 6.1.17 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 6.1.18 O veículo também deverá possuir lanternas indicativas aprovadas para o Transporte Escolar;
- **6.1.19** Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais;
- 6.1.20 Horário de chegada será de 10 minutos antes do início da aula;
- 6.1.21 Deverão estar disponíveis para o início imediato dos serviços após a assinatura do Contrato;
- 6.1.22 Não é permitido ao motorista o uso de bermuda, camiseta sem mangas e/ou sandálias quando em serviço;
- 6.2 Estado de conservação do veículo
- **6.2.1** O veículo deverá apresentar bom estado de conservação, compreendendo: pneus novos e usados (mas em bom estado de conservação), janelas e lataria intacta quanto à corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, parte elétrica em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros seguindo as normas para transportar dos alunos.
- **6.2.2** Todas estas características serão verificadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE AGENTE QUALIFICADO, PELO MENOS 2 (DOIS) DIAS ANTES DO VEÍCULO ENTRAR EM FUNCIONAMENTO, quando será expedido LAUDO CONCLUSIVO SOBRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO.
- **6.2.3** Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 2 (dois) dias para sua regularização, sob pena de ser o Contratado considerado inadimplente, sujeitando-se às multas prevista no edital.
- 6.3 Da regularidade documental do veículo
- **6.3.1** O veículo deverá estar devidamente documentado, com impostos e taxas pagos. A irregularidade neste quesito impedirá seu uso para prestação dos serviços.
- 11.4 Dos documentos do CONDUTOR e do MONITOR no ato da Assinatura do Contrato:
- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria "D" (Condutor);
- **b)** Ter idade superior a 21 anos; (**Condutor e monitor)**;
- c) Apresentar o contrato de trabalho (CTPS); com reconhecimento de firma; (Condutor e monitor);
- d) Comprovação do Registro do Condutor e do Monitor Escolar, bem como o comprovante de escolaridade (Ensino Médio do monitor) com cópia autenticada, devendo apresentar mensalmente o comprovante de pagamento bem como o recolhimento dos encargos sociais.
- e) Certificado de curso especializado de MONITOR para condução de escolares nos termos da regulamentação do CONTRAN do condutor:
- f) Certidão de Antecedentes Criminais do condutor e monitor do veículo, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.
- g) Caso haja necessidade de troca de condutor ou monitor deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ser somente após autorização do município.

O contratado poderá subcontratar parte dos serviço ou fornecimento, desde que dentro dos limite máximo de 60 % do total das linhas contratadas.

A subcontratação NÃO libera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais.

É vedada a subcontratação total do objeto.

Em caso de subcontratação do objeto, esta deve efetivar-se, somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do evento.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

12 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO

7.1 - Os preços ofertados deverão ser por quilômetros rodados.

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela **Secretaria Municipal de Educação**, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1 O critério de adjudicação dos serviços a serem realizados, será de menor preço por Km rodado, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1** No prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da data da certificação da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente, sendo que referida nota fiscal/fatura deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) O valor pago por mês não deverá ultrapassar a média referente ao estipulado no período de 12 meses.

10 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 10.1 As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico ocorrerão por contas das seguintes verbas orçamentárias, consignadas:
 - ÓRGÃO: 02 Prefeitura Municipal Fundo Municipal de EDUCAÇÃO Dotação de Despesa: 10.301.0146.1164.0000.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha Orçamentária:100
 - ÓRGÃO: 02 Prefeitura Municipal Fundo Municipal de EDUCAÇÃO Dotação de Despesa: 10.301.0146.1164.0000.3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha Orcamentária:101

10.2 - MÉDIA GERAL POR KM RODADO

11 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 11.1 0 chefe/responsável pela unidade requisitante:
- a) RENATO DOS SANTOS FRANCISCO (Secretário de Educação);

12. Resumo Geral

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx(_

ROTA	VALOR UNITARIO MAXIMO			
01	Bairro Taquarão / Pamonhas	Manhã / Tarde	230,8	



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 Departamento de Compras de Licitações

02	Bº Pinheirinho das Dúvidas / Bº Barro Branco / Bº Santiago	Manhã / Tarde	160,2	
03	Bº <i>Pinheirinho</i> dos Francos	Manhã / Tarde	221,7	R\$ 0,00
04	Bº Santiago	Manhã / Tarde	133,7	
05	Bº Bela VistaII / Rio das Cobras I	Manhã / Tarde	220,1	
06	Bº Conchas / Estrada da Servidão	Manhã / Tarde	260,3	
07	Bº Areia Branca	Manhã / Tarde	160,6	
08	Bº Canudos	Manhã / Tarde	96	
09	Bº Córrego do Barro	Tarde	45,4	
10	Bº Córrego do Veado	Manhã / Tarde	69	
11	Bº Pedra Preta/ Km 02 Rod. 552/230	Manhã / Tarde	68,8	
12	3M Campo Norte	Manhã / Tarde	30,2	
13	Bairro Cedro	Manhã / Tarde	63	
14	Bº Retiro / Contorno BR 116 norte e sul	Manhã / Tarde	176,6	
15	Paraiso 1 BR 116 norte / Rio das Cobras II / Bela Vista I	Manhã / Tarde	193,9	
16	Anhemas	Manhã / Tarde	108,8	
17	Bairro São João / Mármore	Manhã / Tarde	70	
18	Bairro Rio Pardinho	Manhã / Tarde	124,2	
19	São Pedrinho / Km 564 norte	Manhã / Tarde	63,8	
	GERAL DE KM POR DIA:	2.497,1 (KM/DIA)		R\$ 0,00
	VALOR TOTAL (200) DIAS LETIVOS	499.420 (KM PARA 200 DIAS LETIVOS)		R\$ 0,00

CÁLCULO:

CALCULO DA KM CONTRATADA POR DIA: 2.497,1 KM/DIA X 200 DIAS LETIVOS (CALENDARIO ESCOLAR): 499.420 KM X R\$ 0,00 O KM RODADO= R\$ 0,00

13 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- **13.1** A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção para o bem do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 13.2 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

- **14.1** Os serviços ficarão sempre sobre o controle da Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, que poderá solicitar substituição de condutor, monitor ou de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público.
- **14.2** Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada trajeto.
- **14.3** Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado.
- 1.5 O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por servidor responsável e pela Secretaria Municipal de Educação.



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u>

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Departamento de Compras de Licitações

1.6 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as do Edital d/e Licitação, prevalecerá aquelas contidas no edital.